

LEI Nº 461/73.

AUTORIZA CONSTRUIR UM BAR DE TURISMO.

O Poso do município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º Toca o poder executivo autorizado a construir um bar de turismo, no posto desta cidade.

Art 2º Construído o bar, fica o chefe do Executivo autorizado a colocá-lo em arrendamento, pelo prazo de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.

Art 3º Para atender o disposto no art. 1º o executivo poderá dispendir a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), da Serba do P.D.E.U. -

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 1º de Agosto de 1973.

Oscar Caetano Júnior
Prefeito Municipal

Revogados os Artº 2º e 3º desta lei, pela Lei nº 639/77 de 8 de junho de 1977, cuja lei se encontra registrada no livro nº 36, folhas 41 (quarenta e um) verso.

EDSON PARAÍSO CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

EDSON PARAÍSO CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

EDSON PARAÍSO CUNHA

EDSON PARAÍSO CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL